

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo/conserto/manutenção de janelas Unidade Executiva Sesc Centro.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A execução do reparo/conserto/manutenção nas janelas da sala da central de Recuperação de Recebíveis no Sesc Centro é necessário, é necessário devido a pandemia do novo coronavírus que temos a orientação de mantermos os ambientes ventilados, com janelas/portas abertas para que tenham circulação de ar, mas nesta sala os vidros das janelas são fixos, não abrem e precisam ser transformados em janelas basculantes. Para a prestação do serviço a empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrado no órgão competente, no estado de Goiás.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 Serviço: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e acessórios/componentes, para substituição de 02 quadros da pele de vidro, tornando móveis para circulação de ar, sendo transformados em janelas basculantes. Descrição do vidro: vidro laminado cor verde 08mm de espessura, com 1 m de largura, 1 m de altura. Puxadores e acabamentos na cor preta.

4. LOCAL DE FATURAMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

4.1. Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0004-90
Inscrição Estadual: Imune
Endereço: Rua 15 esq. c/ Rua 19, Centro - Goiânia – GO.
CEP: 74.030-030.

4.2. O contratante terá o prazo de 20 dias a contar da data de assinatura do PAF – Pedido ao Fornecedor, para execução do serviço.

5. CONDIÇÕES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA:

5.1. Não será aceito orçamento após a data e hora estabelecida.

5.2. Os orçamentos deverão estar compostos por Preço unitário por item; e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e

parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.

5.3. É facultada ao Comprador, em qualquer fase da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta.

5.4. Prazo de entrega deverá ser informado no orçamento.

6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Apresentar as regularidades fiscais:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei, exceto para Microempreendedor Individual - MEI.
- f) Comprovante de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia (CREA) “CAU” em sua plena validade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura do PAF - Pedido ao Fornecedor ou Contrato ou Instrumento Equivalente.

7.2. De acordo com os preços apresentados em seu orçamento, segue as condições que deverão ser observadas: o(s) serviço(s), deverá(ão) ser exatamente o(s) discriminado(s), neste, reservando-se ao SESC Goiás o direito de não recebimento em caso de não atendimento ao conserto solicitado. O número deste PAF – Pedido ao Fornecedor deverá constar na nota fiscal.

7.3. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

7.4. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.

7.5. Cabe a empresa contratada fornecer garantia do serviço prestados nos equipamentos/bens patrimoniais, se comprometendo em novo reparo caso apresente o(s) mesmo(s) defeito(s) dentro do prazo fornecido pelo mesmo no orçamento apresentado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada.

8.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

8.4. O Sec Goiás se resguarda no direito de testar os equipamentos reparados no ato da entrega, realizados por equipe técnica própria, para atestar o funcionamento dos equipamentos/bens patrimoniais.

8.5. O Sesc Goiás reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

8.6. No caso de desacordo no serviço prestado, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Contratante/Sesc-GO.

9. PENALIDADES:

9. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

9.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

9.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

9.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

9.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

9.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do Art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

10. PAGAMENTOS:

10.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa vencedora.

b) Deverá ser informado na nota fiscal ou fatura, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.

c) É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos produtos fornecidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

d) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo SESC Goiás.

10.2. O SESC Goiás poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: a) Entrega do objeto desta contratação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento; e

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10.3. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços realizados em Goiânia:

a) Se a empresa recolher ISSQN no regime de estimativa estará isenta da retenção por parte do SESC; para isso, deverá apresentar o Cartão da Atividade Econômica - CCAE - que deverá vir junto com a nota fiscal; o SESC Goiás irá observar a data de validade do mesmo e certificar se está em vigor. Caso contrário, será feita a retenção.

b) Quando a empresa se enquadrar no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (SIMPLES), também estará isenta de retenção por parte do SESC, dos seguintes encargos: CSSL/CÓFINS/PIS/PASEP, sendo que deverá apresentar a declaração de isenção, em anexo a nota fiscal.

10.4. Exclusivamente para os serviços prestados em CALDAS NOVAS-GO, a empresa vencedora deverá entregar a Nota Fiscal juntamente com o RANFS - Registro Auxiliar de Notas Fiscais de Serviço, conforme o art. 32 do Decreto nº 1342/2012, do município de CALDAS NOVAS-GO. Para emitir o RANFS os prestadores de serviços sediados fora do município de CALDAS NOVAS-GO deverão, conforme art. 33 do Decreto acima citado, "preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pela representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado".

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

11.1 Nome do Fiscal: Ana Querubina Melo de Moraes

CPF: 024.726.641-84

Cargo: Gerente Adjunto Sesc Centro
Matricula: 9159

11.2 Nome do Suplente: Lindomar Antônio da Silva

CPF: 508.251.351-68

Cargo: Chefe da Seção de Patrimônio - Integração Sesc/Senac

Matricula: 0162

11.3 Nome do Suplente: Karine Carneiro Fernandes Borges

CPF: 004.892.231-50

Cargo: Engenheira Civil - Integração Sesc/Senac

Matricula:10507

Goiânia, 27 de julho de 2020.

Ana Querubina
Melo de Moraes

Assinado de forma digital por Ana
Querubina Melo de Moraes
Dados: 2020.07.27 09:39:11 -03'00'

Ana Querubina Melo de Moraes

CPF: 024.726.641-84

Cargo: Gerente Adjunto Sesc Centro

Matricula: 9159

Lindomar Antônio da Silva

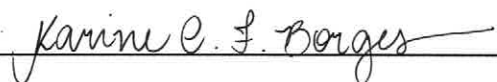
Assinado de forma digital por Lindomar Antônio da Silva
DN: cn=Lindomar Antônio da Silva, ou=Sesc, ou=Seção de Patrimônio,
ou=Lindomar Antônio da Silva, email=Lindomar.Silva@sesc.br
Dados: 2020.07.27 10:55:05 -03'00'

Lindomar Antônio da Silva

CPF: 508.251.351-68

Cargo: Chefe da Seção de Patrimônio - Integração Sesc/Senac

Matricula: 0162



Karine Carneiro Fernandes Borges

CPF: 004.892.231-50

Cargo: Engenheira Civil - Integração Sesc/Senac

Matricula:10507